



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFO/BM) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES (QOBM/COMB.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 2012

O CORONEL QOBM/COMB. COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF) torna pública a incorporação no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/COMB.).

1 DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES (QOBM/Comb.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1.1 Relação dos alunos incorporados, na condição de Cadetes BM, a contar de 20 de fevereiro de 2012.

1, Ana Brito do Amaral Cotrim / 2, Anderson Paiva Nascimento / 3, Andreia Cristina Arantes / 4, Barbara Castro Martins / 5, Bruno Marcelino de Almeida Nunes (Sub Judice - MSG 2012.01.1.016586-2) / 6, Carlos Eduardo Oliveira / 7, Carlos Henrique dos Santos / 8, Daniel Ferreira de Paula / 9, Daniel Lucena Nascimento (Sub Judice - MSG 2011.01.1.236649-9) / 10, Danillo Alvin Mendes e Silva / 11, Debora Gontijo Cardoso / 12, Eduardo Barbosa Dias / 13, Eduardo de Assis Lima / 14, Eliseu de Souza Queiroz / 15, Estevao Lamartine Nogueira Passarinho / 16, Fernanda Sousa Nascimento / 17, Fernando Dias de Moura / 18, George Lopes Palmeira Junior / 19, Gil Vicente Delgado (Sub Judice - MSG 2011.01.1.207303-5) / 20, Hugo da Silva Melo / 21, Joao Carlos Guimaraes Leite / 22, Joao Henrique Correa Pinto / 23, Leandro de Castro Oliveira / 24, Leticia de Fatima Deichel Silveira de Albuquerque / 25, Mario de Vasconcelos Pereira Dias (Sub Judice - AO 2012.01.1.000855-2) / 26, Paula Tiemy Nogueira / 27, Ulisses Sebastian Ziech.

1.2 Relação dos alunos incorporados, na condição de Cadetes BM, a contar de 30 de dezembro de 2011.

1, Rafael Andrade de Reis de Araújo (Sub Judice - AO 2011.01.1.229551-4).

1.3 Relação dos alunos incorporados, na condição de Cadetes BM, a contar de 13 de janeiro de 2012.

1, Bárbara Sabrine Barros de Oliveira (Sub Judice - AO 2012.01.1.000135-7) / 2, Wagner Primo Figueiredo Neto (Sub judice - MSG 2012.01.1.002496-0).

1.4 Relação dos alunos incorporados, na condição de Cadetes BM, a contar de 16 de janeiro de 2012.

1, Ricardo de Abreu Resende (Sub Judice - AGI 2011.00.2.025291-0).

1.5 Deixam de ser incorporados os seguintes candidatos, por terem seus requerimentos de final de fila deferidos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota e classificação final no concurso.

10000460, Ana Carolina de Lima Rick, 52.00, 47 / 10006891, Felipe Silva Gomes, 51.73, 48.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFO/BM)

2.1 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFO/BM), de caráter eliminatório e classificatório, será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 2 (dois) anos, e realizado na Academia de Bombeiro Militar (ABMIL) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino (DIREN), devendo o aluno (Cadete BM) sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas nos currículos, nas normas e nos regulamentos de ensino do CBMDF.

2.2 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFO/BM) constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino (DIREN) e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar (ABMIL).

2.3 Todas as despesas com material didático, equipamentos e uniformes, necessários para a realização do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFO/BM), correrão por conta do aluno (Cadete BM).

2.4 Durante a realização do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFO/BM), o aluno (Cadete BM) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2.5 O aluno (Cadete BM) que não se adequar às normas do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFO/BM) e solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

2.6 Ao término do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFO/BM), o aluno (Cadete BM) que obtiver aproveitamento (aprovação) será declarado Aspirante-a-Oficial BM, mediante ato do Comandante-Geral, e depois de adquirir a recomendação no estágio institucional, será promovido, mediante ato do Governador do Distrito Federal, ao Posto de Segundo Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/COMB.) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, desde que atendidas as exigências administrativas e jurídicas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, previstas na legislação em vigor.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Cadete BM) ou o Oficial BM, efetivado no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/COMB.), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

3.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Cadete BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

3.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

GILBERTO LOPES DA SILVA - CEL QOBM/COMB.
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF